

PORTARIA Nº 152 de 10 de setembro de 2012

Celsó Cresta Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de se fazer um levantamento do montante da renúncia de receita, ocorrida no período de janeiro/2011 a janeiro/2012, por falta de lançamentos das correções monetárias nas faturas de cobrança dos serviços prestados por este Departamento a consumidores em débitos.

Considerando que o Regulamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE – Santa Bárbara d'Oeste prevê em seu artigo 36:

“ Artigo 36. A falta de lançamento não isenta o contribuinte do pagamento das tarifas e taxas, qualquer que seja a época em que tenham sido devidas, observados os prazos legais estabelecidos.

Considerando que a renúncia de receita esta, sob pena de caracterização de atos de Improbidade Administrativa, à luz do **artigo 10, inciso X, da Lei nº 8.429 de 02 de Junho de 1992**

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;”

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma comissão especial, formada por profissionais da Autarquia, para levantamento, avaliação, informações e parecer conclusivo sobre o valor total da renúncia de receita, quais os consumidores que já foram notificados sobre o débito, qual o valor recuperado e o que falta recuperar.

Artigo 2º - A comissão terá caráter temporário, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - A comissão será composta por 05 (cinco) integrantes do quadro atual da Autarquia, a saber:

Monica Mosna de Godoi – setor contabilidade
Sandra Daniele Peres Furlan – setor de controle e pagamento
Edson Gonçalves – setor protocolo/ atendimento
Sonia Regina Franco de Freitas – setor protocolo
Eloisa Silveira Pereira – assessoria jurídica

Artigo 4º - A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apurar todos os atos praticados em face da renúncia de receita, mediante a elaboração de relatórios acompanhados de seus documentos.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de setembro de 2012.



CELSO CRESTA

Diretor Superintendente

Publicado no Gabinete da Superintendência do DAE de Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 10 de setembro de 2012.